



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER N.º 020/18 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Lei Ordinária n.º022/18, de autoria do Vereador Bruno Araújo, que estabelece a Implantação de Ciclovias, Ciclofaixas ou Passeios Compartilhados nos Projetos de Novas Vias Públicas no Município de Formosa – GO.

Relator: Ver. Wenner Patrick

**I – Relatório**

O Vereador Bruno Araújo apresenta projeto de lei que estabelece a implantação de ciclovias, ciclofaixas ou passeios compartilhados nos projetos de novas vias públicas no Município de Formosa – GO.

**II – Análise**

O projeto encontra amparo na Constituição Federal, art. 30, inciso I, que atribui competência aos municípios para legislar sobre assunto de interesse local, vejamos:

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Vereador, como expõe em suas razões motivadoras, para autorizar a implantação de ciclovias, ciclofaixas ou passeios compartilhados nos projetos de novas vias no Município de Formosa – GO.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo na Lei Orgânica Municipal.

**III – Técnica Legislativa**

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se eficiente, sendo desnecessário apresentação de emenda técnica.

Logo, verifica-se que o projeto atende aos requisitos constitucionais, de modo que nada impede sua tramitação.

**IV – Voto**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.



ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER N.º 020/18 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 14 DE JUNHO  
DE 2018.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 14 de junho de 2018.

Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO  
PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Justiça e Redação opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 022/18.

Câmara Municipal de Formosa, 14 de junho de 2018.

Presidente

Vice-Presidente

Relator



ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER N.º 020/18 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 14 DE JUNHO  
DE 2018.